Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.340/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Bezerra dos Santos**, RG N.º 8193038-SSP/PE e CPF N.º 804.585.218-68, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote Único (Área pública)
Área 150,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Maria Xavier Martins.
Lado Direito: com a propriedade do Sr. Manoel Cristino.
Lado Esquerdo: com a Rua Sofia Simões de Macedo.
Fundos: com a propriedade do Sr. Manoel Cristino.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 12 de setembro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 031/2000
PROJETO DE LEI Nº 039/2000

EMENTA: Dispõe sobre doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de Justiça e Redação em estudo e focalização do referido Projeto de Lei. Baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2000.

Enno Andrade da Silva Filho
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 04 / 09 / 00

José Ivan Monteiro da Silva
MEMBRO

Lido em reunião de 29 / 08 / 00
Secretário

Sebastião Lopes da Silva
MEMBRO

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 039/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Bezerra dos Santos**, RG N.º 8193038-SSP/PE e CPF N.º 804.585.218-68, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote Único (Área pública)
Área 150,00 m²

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 04 / 09 / 00

CONFRONTAÇÕES

Frente: com a Rua Maria Xavier Martins.
Lado Direito: com a propriedade do Sr. Manoel Cristino.
Lado Esquerdo: com a Rua Sofia Simões de Macedo.
Fundos: com a propriedade do Sr. Manoel Cristino.

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 25 de agosto de 2000.

Lido em reunião de 28 / 08 / 00
Secretário

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões 28 / 08 / 00
Presidente

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

Belo Jardim, 16 de Agosto de 2000

PARA: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório do lote "único" (área publica), no loteamento Maria Cristina, para ser doado ao Sr. JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade n.º 8.193.038 SSP/PE e CPF n.º 804.585.218-68 , nesta Cidade.

Lote: "único " . (Área Publica) no loteamento Maria Cristina.

Confrontações:

Frente: com a Rua Maria Xavier Martins
Lado D.: com a Prop. Do Sr. Manoel Cristino
Lado E.: com a Rua Sofia Simões de Macedo
Fundos: com a Prop. Do Sr. Manoel Cristino

Área Total: 150,00 m2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA **AM** DE BELO JARDIM

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
Odillia Polliana A. S. Galvão
Edilene Cordeiro de Souza
Escreventes Autorizadas

Rua Floriano Peixoto nº. 81- centro - Belo Jardim - PE tel. (081) 726-1154 / 726-2353

Belª Jesunita Batista de Souza, Tabeliã do Primeiro Ofício e Oficiala do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Hipotecas, em virtude da lei etc.

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca a meu cargo, verifiquei não constar imóvel matriculado ou registrado em nome do Sr. JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade n.º 8.193.038-SSP-SP e do CPF n.º 804.585.218-68, residente à Rua Pedro Firmino, n.º 108, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 11 de Janeiro de 2000. Eu, Edilene Cordeiro de Souza, Escrevente Substituta do Registro Geral de Imoveis, digitei e subscrevi.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Belo Jardim - PE
Fones: 726 - 1154 - 726 - 2353
Tabelionato do 1º Ofício
Registro de Imóveis e Hipotecas
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA
Edilene Cordeiro de Souza
Esc. Autorizado


G-1
G-2
G-3
G-4
G-5
F-2
H-1
H-2
ÁREA PUBLICA
8400
2000
RUA PROJETADA Nº 27
RUA PROJETADA Nº 8
FILOMENA DE SOUZA BARROS
RUA Mª XAVIER MARTINS
RUA Manoel Custodio

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 039/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Bezerra dos Santos**, RG N.º 8193038-SSP/PE e CPF N.º 804.585.218-68, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote Único (Área pública)
Área 150,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Maria Xavier Martins.
Lado Direito: com a propriedade do Sr. Manoel Cristino.
Lado Esquerdo: com a Rua Sofia Simões de Macedo.
Fundos: com a propriedade do Sr. Manoel Cristino.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 25 de agosto de 2000.

Lido em reunião de 28/08/00
Secretário

Encaminhe-se à comissão de
Justiça e Redação
Sala das Sessões 28/08/00
Presidente

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO